



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.461 de 08 de Novembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DA LEI Nº 976/2006 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, MG”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, MG, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 976/2006 passa a vigorar acrescido do inciso XIV com a seguinte redação:

“XIV – Ministras palestras e capacitações para orientação dos agentes públicos no que pertine à matérias de responsabilidade da Controladoria Interna da Câmara Municipal;”

Art. 2º. O artigo 2º da Lei nº 976/2006 passa a vigorar acrescido do inciso XV com a seguinte redação:

“XV – Propor medidas de melhoria dos procedimentos e rotinas de responsabilidade da Controladoria Interna.”

Art. 3º. O artigo 3º da Lei nº 976/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Controladoria Interna da Câmara Municipal é órgão autônomo na estrutura administrativa da Câmara Municipal, vinculado diretamente à Presidência, instituição permanente e essencial ao controle interno do poder legislativo municipal, na forma dos arts. 70 e 74 da Constituição Federal.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natércia, 08 de Novembro de 2021.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 08/11/21. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 08/11/21. 